



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

LEI Nº. 1021 /2014

Amontada-Ce, 27 de Janeiro de 2014.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA ABAIXO DESCRITA À
EMPRESA DUNNA MOTORS IND. IMP. E EXP. LTDA.,
PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE
INDUSTRIAL DA REFERIDA EMPRESA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a doação de uma área de terreno, pertencente à Prefeitura Municipal de Amontada, constituída por: Um total de 10 ha, onde a mesma estará definida nesse protocolo no seguinte endereço, com as respectivas medidas, e confrontações: Terreno com frente para a Rodovia Estadual CE-176, de forma irregular, **perfazendo uma área total de 100.000,00 m²**, cuja demarcação está sendo retirada da seguinte área que forma o DIA – DISTRITO INDUSTRIAL DE AMONTADA: § 1º – Da localização do DIA I. O distrito industrial de Amontada I, situado na localidade de Jardim, situado à margem do Rio Aracati-Açu na cidade de Amontada tendo as seguintes medidas e confinantes: 385 metros de frente (largura), lados Nascente e Poente, por fundos (comprimento) de 2.640 metros, lados Norte e Sul, e 35 metros de frente (largura) lados Nascente e Poente, por fundos (comprimento) tendo 1.320 metros, formando uma área total de 108,9 há, limitando-se ao todo, atualmente da seguinte forma: Ao Norte com terras de João de Castro do Canto Leite, por um travessão e cerca existentes; Ao Sul com terras pertencentes a Francisco Albano da Silva e José Ozete Santana, por um travessão e cerca existentes. Ao Nascente, onde der os fundos de meia légua e quarto de légua de fundos e com terras de Tanques, pertencente ao Dr. Luis Henrique e ao Poente, com o Rio Aracati-Açu e parte com terras de Francisco Albano da Silva, com uma casa de tijolo e telhas, dois cercados de arame e dois cacimbões, cadastrado no INCRA, conforme certificado de cadastro sob o nº. 143.049.012.246. Exercício de 1977. A formação da area a ser doada para a DUNNA MOTORS,



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

será de 200m com frente para a CE – 176, como medida do Oeste; 500m na direção poente/nascente, como medida Sul; 200 m na direção norte/sul como medida Leste; 500m na direção nascente/poente como medida Norte, perfazendo uma área de 10ha, que será subtraída da matrícula total do DIA – Distrito Industrial de Amontada., conforme planta e memorial descritivo em anexo, de conformidade com escritura da área total do DIA – DISTRITO INDUSTRIAL DE AMONTADA, em anexo.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a referida área à empresa Dunna Motors Ind. Imp. e Exp. Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 19.366.678/0001-10, empresa industrial do ramo de fabricação de motocicletas, situada à Rodovia CE 176 Km 02 – Distrito Industrial de Amontada – Amontada – Ceará – CEP: 62.540-000.

§ 1º. Ceder um Galpão com 1.000 m², para que a empresa Dunna Motors Ind. Imp. e Exp. Ltda, possa iniciar a primeira fase de implantação de seu parque industrial, além de junto ao CEDE – Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, pleitear a construção de um segundo Galpão com 3.200m², onde vai funcionar a segunda fase de implantação do parque industrial da empresa Dunna Motors Ind. Imp. e Exp. Ltda.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na **lei nº. 986/2013 de 23/07/2013**, a donatária deverá cumprir as seguintes condições:

I -utilizar o imóvel para implantação das instalações do parque industrial da empresa;

II - as obras da primeira etapa de implantação a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 12(doze) meses, a contar da doação e da execução da terraplanagem do referido imóvel, e o restante de conformidade com o cronograma de implantação da empresa;

III – Utilizar mão de obra local para a construção do parque industrial da empresa;



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

IV- Contratar de preferência prestadores de serviços, vendedores de materiais e equipamentos do município para as necessidades funcionais de implantação e funcionamento da empresa;

V – Contratar no mínimo 90% da mão de obra usada para o funcionamento da unidade industrial, originária do Município de Amontada;

VI - Caso ocorra a extinção da entidade doadora o imóvel reverter-se-á ao Patrimônio Municipal;

VII – Iniciar as atividades no prazo fixado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Amontada;

VIII – Celebrar com o município o respectivo Termo Provisório de Doação Onerosa, assim que forem concluídas as instalações;

IX – Não paralisar as atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos sem motivo justificado e devidamente comprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

X – Estabelecer metas e encaminhá-las ao Executivo Municipal as quais serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual emitirá parecer aprovando ou não os referidos projetos, para no caso de desaprovação a empresa deverá refazer as metas.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo 9º da **lei nº. 986/2013 de 23/07/2013**, importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, de conformidade com o Art. 9º Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e Art. 16º da **Lei nº. 986/2013 de 23/07/2013**

§ 1º. No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

§ 2º. No caso de cumprimento das exigências dessa lei pela DUNNA MOTORS LTDA, após 10 (dez) anos, o imóvel deverá ser automaticamente registrado no nome da empresa, visto que a mesma cumpriu suas obrigações contidas na **lei nº. 986/2013 de 23/07/2013**.

Art. 5º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 6º A escritura de doação deverá conter os encargos desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Amontada, 27 de Janeiro de 2014.

Paulo César dos Santos

Prefeito Municipal